



Data

11/07/2021 09:24:28

Setor de Origem

IFSULDEMINAS - IFSULDEMINAS - PPPI

Tipo

Solicitação: Resolução/Resolução Ad
Referendum

Assunto

Parceria entre IFSULDEMINAS e FUNARBE - aprovação no
CONSUP

Interessados

Aline Manke Nachtigall, Eunice Cristina da Silva, Sindynara Ferreira

Situação

Em trâmite

Trâmites

- 22/07/2021 15:07
Recebido por: IFSULDEMINAS - CONSUP: Iracy Renno Moreira de Lima
- 19/07/2021 20:34
Enviado por: IFSULDEMINAS - CEPE: Sindynara Ferreira
- 11/07/2021 09:30
Recebido por: IFSULDEMINAS - CEPE: Sindynara Ferreira
- 11/07/2021 09:29
Enviado por: IFSULDEMINAS - PPPI: Sindynara Ferreira



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

OFÍCIO Nº62/2021/PPPI/IFSULDEMINAS

11 de julho de 2021

A Marcelo Bregagnoli
Reitor do IFSULDEMINAS

Assunto: Fundação Arthur Bernardes (FUNARBE)

Prezado Bregagnoli,

vimos, respeitosamente, informar que para o Edital Universal da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), nº 01/2021, foram indicadas algumas fundações de apoio para que, o proponente do projeto (servidores do IFSULDEMINAS), marcasseM como opção no ato de submissão do projeto.

As Fundações indicadas foram as que a FAPEMIG possuem como gestoras credenciadas.

Tivemos conhecimento que alguns pesquisadores do IFSULDEMINAS fizeram submissão de propostas e que uma das fundações escolhidas por um dos pesquisadores foi a Fundação Arthur Bernardes (FUNARBE), fundação de apoio à Universidade Federal de Viçosa (UFV).

Entramos em contato com a Fundação para saber quais os procedimentos serão necessários, caso tenhamos projetos aprovados, para que aconteça esta "parceria" entre FUNARBE e IFSULDEMINAS.

Tivemos a devolutiva da servidora Thyara Ferreira da Silva (FUNARBE), com o seguinte:

- a) Ata de deliberação do órgão colegiado superior da instituição apoiada mediante autorização, manifestando prévia concordância com a solicitação de autorização;
- b) Norma que discipline o relacionamento entre a fundação de apoio a instituição a ser apoiada mediante autorização;
- c) Aprovação da referida norma pelo órgão colegiado superior da instituição a ser apoiada mediante autorização.

Para os itens "B" e "C" o IFSULDEMINAS possui a Resolução do Conselho Superior (CONSUP) nº 8, de 23 de março de 2015, de forma que acreditamos atender ao solicitado.

Para o item "A", acreditamos que, como consta esta solicitação por parte da Fundação, o assunto deverá ser tratado no próximo Conselho Superior, constando em ata a análise dos conselheiros e a autorização para que o IFSULDEMINAS possa fazer uso desta

fundação.

Neste sentido, solicitamos análise destes documentos e se houver entendimento, inclusão de pauta no próximo CONSUP.

Desde já agradeço.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sindynara Ferreira, PRO-REITOR - CD2 - IFSULDEMINAS - PPPI**, em 11/07/2021 09:22:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 162867

Código de Autenticação: c1c5376a15



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

GAT – GRUPO DE APOIO TÉCNICO

FORMULÁRIO – AUTORIZAÇÃO 2021		
1. COMPROVANTE DO CREDENCIAMENTO VIGENTE (art. 4, I)	Responsável	Observação
1.1) Comprovação de credenciamento em vigor como fundação de apoio junto ao MEC/MCTI a uma instituição apoiada	Funarbe	
2. CONCORDÂNCIA DA APOIADA MEDIANTE CREDENCIAMENTO (art. 4º, II)	Responsável	Observação
2.1) Concordância da instituição apoiada mediante credenciamento com o pedido de autorização para apoiar a outra instituição	Funarbe	
3. REGULARIDADE FISCAL (art. 4, III)	Responsável	Observação
3.1) Inscrição CNPJ	Funarbe	
3.2) Certidão Regularidade CAUC	Funarbe	
3.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	Funarbe	
3.4) Certidão Fazenda Estadual	Funarbe	
4. CONCORDÂNCIA COM O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO (art. 4º, IV)	Responsável	Observação
4.1) Ata de deliberação do órgão colegiado superior da instituição apoiada mediante autorização, manifestando prévia concordância com a solicitação de autorização	IFSULDEMINAS	
5. NORMA DE RELACIONAMENTO ENTRE FUNDAÇÃO E INSTITUIÇÃO APOIADA (art. 4º, V)	Responsável	Observação
5.1) Norma que discipline o relacionamento entre a fundação de apoio a instituição a ser apoiada mediante autorização	IFSULDEMINAS	
5.2) Aprovação da referida norma pelo órgão colegiado superior da instituição a ser apoiada mediante autorização	IFSULDEMINAS	

Documento Digitalizado Público

Checklist da FUNARBE

Assunto: Checklist da FUNARBE
Assinado por: Sindynara Ferreira
Tipo do Documento: Lista
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sindynara Ferreira, PRO-REITOR - CD2 - IFSULDEMINAS - PPPI**, em 11/07/2021 09:26:13.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsulde Minas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 156336

Código de Autenticação: 09dd2b510c





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Conselho Superior
Avenida Vicente Simões, 1111 – Bairro Nova Pouso Alegre – 37550-000 - Pouso Alegre/MG
Fone: (35) 3449-6150/E-mail: reitoria@ifsuldeminas.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 008/2015, DE 23 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento das relações entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Sul de Minas Gerais e as Fundações de Apoio.

O Reitor Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Professor Marcelo Bregagnoli, nomeado pelos Decretos de 12 de agosto de 2014, DOU nº 154/2014 – seção 2, página 2 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação do Conselho Superior em reunião realizada na data de 23 de março de 2015, RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento das relações entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Sul de Minas Gerais e as Fundações de Apoio.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 23 de março de 2015.

Marcelo Bregagnoli
Presidente do Conselho Superior
IFSULDEMINAS

REGULAMENTO DAS RELAÇÕES ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS E AS FUNDAÇÕES DE APOIO

Art. 1º As fundações de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) estarão constituídas na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, regida pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro e por estatutos cujas normas disponham expressamente sobre a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e sujeitas, em especial:

- I. À fiscalização pelo Ministério Público, nos termos do Código Civil e do Código de Processo Civil;
- II. À legislação trabalhista;
- III. Às legislações que tratam das relações entre o IFSULDEMINAS e as fundações de apoio.

Art. 2º As fundações de apoio, cujas relações são tratadas neste regulamento, devem estar registradas e credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC) e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), em consonância com os artigos 3º, 4º e 5º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012.

DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Art. 3º O IFSULDEMINAS poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com fundações de apoio registradas e credenciadas nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a finalidade de apoiar projetos de pesquisa e inovação, de ensino, de extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, a fim de criar condições mais propícias para que o IFSULDEMINAS estabeleça relações com o ambiente externo, inclusive para a gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução destes projetos.

§ 1º Todos os projetos referidos no *caput* serão aprovados pelo NIPE - Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão do Câmpus ou órgão colegiado competente, segundo as mesmas regras e critérios aplicáveis aos projetos institucionais do IFSULDEMINAS.

§ 2º Os instrumentos jurídicos definidos no *caput* serão específicos de cada projeto e conterão, como previsto no art. 9º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, no mínimo o seguinte:

- I. Clara descrição do projeto de ensino, pesquisa e extensão ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico a ser executado;
- II. Recursos envolvidos e adequada definição quanto à repartição de receitas e despesas oriundas dos projetos envolvidos;
- III. Obrigações e responsabilidades de cada uma das partes.

§ 3º Quando se tratar de convênio de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação (ECTI) nos termos do Decreto nº 8.240, de 21 de maio de 2014, o instrumento jurídico de que trata o

caput, sem prejuízos de outras cláusulas previstas em regulamento, deverá conter, no mínimo, o seguinte:

- I. Objeto e seus elementos;
- II. Clara descrição do projeto de ensino, de pesquisa e inovação, de extensão ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico a ser realizado;
- III. Recursos envolvidos e adequada definição quanto à repartição de receitas e despesas oriundas dos projetos envolvidos;
- IV. Obrigações e responsabilidades de cada uma das partes;
- V. Valor do convênio e cronograma de desembolso;
- VI. Obrigatoriedade de manutenção dos recursos do convênio em conta bancária específica;
- VII. Vigência e possibilidade de prorrogação e de rescisão;
- VIII. Forma de acompanhamento da execução do objeto;
- IX. Garantia de sigilo e segredo industrial, caso aplicável;
- X. Forma e prazo de prestação de contas;
- XI. Definição do modo como será realizado o controle finalístico da execução do objeto;
- XII. Obrigatoriedade de devolução dos recursos não utilizados;
- XIII. Propriedade dos direitos sobre os inventos ou descobertas e dos ganhos econômicos, definidos por intermédio do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSULDEMINAS;
- XIV. Destinação dos bens remanescentes adquiridos com recursos do convênio.

§ 4º As organizações sociais e/ou entidades privadas, que interessadas pela celebração de convênios ECTI com o IFSULDEMINAS, deverão atender ao estabelecido no Capítulo V do Decreto no 8.240, de 21 de maio de 2014.

Art. 4º Os projetos e ações que envolvam a fundação de apoio e o IFSULDEMINAS serão baseados em Plano de Trabalho, o qual deve ser negociado e elaborado entre as partes e deve conter, claramente, os itens a seguir em conformidade ao § 1º do art. 6º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e no §1º do art. 9º do Decreto nº 8.240 de 21 de maio de 2014:

- I. Objeto, projeto básico contendo as informações técnicas para o alcance do objeto, cronograma de execução com prazo limitado no tempo, sendo vedada, portanto, em qualquer caso, a existência de objetos genéricos desvinculados de projetos específicos e/ou com prazo indeterminado e/ou de reapresentação reiterada, bem como os resultados esperados, as metas e seus respectivos indicadores;
- II. Os recursos do IFSULDEMINAS para o projeto, com os ressarcimentos pertinentes nos termos do art. 6º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;
- III. Os servidores autorizados a participar do projeto, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, tanto vinculados ao IFSULDEMINAS, na forma das normas próprias, quanto de outras instituições, identificados por seus registros funcionais, sendo informados os valores e a duração das bolsas a serem concedidas a cada um, caso sejam previstas;
- IV. Os pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, identificadas pelos números de CPF ou CNPJ conforme o caso, por prestação de serviços.

§ 1º A vigência dos instrumentos jurídicos será estabelecida com base no prazo de execução dos projetos, e será determinada no cronograma de atividades constante no Plano de Trabalho de que trata o *caput*.

§ 2º As atividades relacionadas aos projetos de que trata o *caput* devem ser programadas de modo a não comprometer as atividades de apoio ou regulares de ensino, assim como as atividades administrativas.

Art. 5º Para efeito de execução dos recursos financeiros e sua respectiva prestação de contas, a fundação de apoio obedecerá ao prazo estabelecido no instrumento jurídico, podendo este ser prorrogado por meio de manifestação oficial de interesse das partes.

DAS MODALIDADES DOS PROJETOS

Art. 6º Em relação à sua modalidade, os projetos serão classificados como:

I. De Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico;

II. De Pesquisa e Inovação;

III. De Extensão;

IV. De Ensino.

Art. 7º Os projetos de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, de pesquisa e inovação, de extensão e de ensino terão origem nas instâncias administrativas do IFSULDEMINAS, nas coordenadorias de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, em laboratórios ou grupos de pesquisa, ou por iniciativa individual de servidores docentes ou técnicos administrativos.

Parágrafo único. As propostas dos projetos de que trata o *caput* serão submetidas, para os fins sobre os quais dispõe este regulamento, à legislação interna que regulamenta cada modalidade.

Art. 8º Entende-se por desenvolvimento institucional, científico e tecnológico os programas, projetos, ações e atividades de acordo com art. 2º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial que levem à melhoria mensurável das condições do IFSULDEMINAS para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrito no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

§ 1º Os projetos de que trata o *caput*, quando financiados com recursos de instituições públicas ou privadas, poderão reservar recursos para atividades que tenham como objetivo criar condições propícias ao desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica no IFSULDEMINAS.

§ 2º A atuação da fundação de apoio em projetos de desenvolvimento institucional para melhoria de infraestrutura, de acordo com o § 1º do art. 2º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, limitar-se-á às obras laboratoriais e à aquisição de materiais, de equipamentos e de outros insumos especificamente relacionados às atividades pesquisa científica e tecnológica e de inovação, sendo vedado o enquadramento, de acordo com o § 2º do art. 2º do Decreto 7.433, de 31 de dezembro de 2010, no conceito de desenvolvimento institucional de:

I. Atividades como manutenção predial ou infraestrutural, conservação, limpeza, vigilância e reparos;

II. Serviços administrativos como copeiragem, recepção, secretariado, serviços na área de informática, gráficos, reprográficos e de telefonia, demais atividades administrativas de

rotina, e respectivas expansões vegetativas, inclusive por meio do aumento no número total de funcionários;

III. Realização de outras tarefas que não estejam objetivamente relacionadas às metas definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFSULDEMINAS.

DA AQUISIÇÃO DE BENS E DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Art. 9º Na execução de projetos que envolvam a aplicação de recursos públicos ou privados, a fundação de apoio será obrigada a cumprir a legislação federal que institui normas para a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, conforme estabelecido no Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput*, o IFSULDEMINAS repassará à fundação de apoio os recursos financeiros originados do instrumento jurídico de que trata o art. 3º, celebrado com as instituições públicas, privadas ou de capital misto.

Art. 10 Os materiais e equipamentos permanentes adquiridos com recursos de projetos, ações ou atividades serão registrados no Setor de Patrimônios do IFSULDEMINAS, como bem próprio ou de terceiros recebidos em comodato, cessão ou depósito, conforme definido no projeto, observados os procedimentos previstos em normas internas do IFSULDEMINAS que disciplinem a matéria patrimonial.

Art. 11 Na execução de projetos, a fundação de apoio poderá, por meio do instrumento jurídico referido no art. 3º, utilizar-se de serviços e de patrimônio tangível ou intangível do IFSULDEMINAS pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, incluindo laboratórios e salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, nome e imagem do IFSULDEMINAS, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos gerados, os quais devem ser considerados como recurso na contabilização da contribuição do IFSULDEMINAS já nos referido instrumento jurídico.

§ 1º A utilização dos serviços e do patrimônio de que trata o *caput* não poderão comprometer as atividades regulares no IFSULDEMINAS.

§ 2º A utilização deverá ser aprovada pelo setor, unidade ou órgão ao qual o serviço ou patrimônio estiver vinculado.

§ 3º Os critérios para a determinação dos valores de ressarcimento serão definidos em resolução específica aprovada pelo Conselho Superior ou órgão colegiado competente.

§ 4º Os equipamentos adquiridos com recursos do projeto, caso sejam tombados como patrimônio do IFSULDEMINAS, terão seus valores de custo deduzidos integralmente do valor a ser ressarcido ao IFSULDEMINAS.

§ 5º Os custos das obras civis a serem construídas em áreas pertencentes ao IFSULDEMINAS com recursos de projeto, com finalidade de atender as demandas de ensino, pesquisa e extensão, terão seus valores deduzidos integralmente do valor a ser ressarcido ao IFSULDEMINAS.

§ 6º O montante de recursos a ser despendido com bolsas regulamentadas pelo IFSULDEMINAS a serem concedidas, com recursos do projeto, a alunos do IFSULDEMINAS regularmente matriculados, será deduzido integralmente do valor a ser ressarcido ao IFSULDEMINAS.

§ 7º Os recursos previstos no projeto com o objetivo de manter laboratórios de pesquisa, de forma a criar condições propícias ao desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica no IFSULDEMINAS, terão seus valores deduzidos integralmente do valor a ser ressarcido ao IFSULDEMINAS.

§ 8º Os projetos com recursos de entes da Administração Pública Direta ou órgãos de fomento poderão prever o ressarcimento disposto no *caput* deste artigo somente se assim permitir os termos do edital, do convênio ou do contrato celebrado.

§ 9º Os valores correspondentes às taxas previstas pela legislação do IFSULDEMINAS e aos pagamentos pelo uso de serviços e patrimônio, conforme disposto no *caput*, serão repassados à conta de recursos próprios do IFSULDEMINAS de acordo com a legislação pertinente.

§ 10 Descontadas todas as despesas, caso ocorra ganho econômico com o projeto, este será repassado ao IFSULDEMINAS, ao final do mesmo, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) na forma de recursos próprios arrecadados, salvo se o projeto contiver cláusula específica que preveja a destinação do referido recurso, ou o previsto no art. 12.

Art. 12 O Conselho Superior poderá, a qualquer momento, autorizar a aplicação dos recursos referentes ao ressarcimento, pela fundação de apoio, em prol do IFSULDEMINAS.

DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E ALUNOS DO IFSULDEMINAS

Art. 13 Para a participação de pessoas vinculadas ao IFSULDEMINAS em projetos com a gestão financeira atribuída à fundação de apoio, em atendimento ao previsto no §3º do art. 6º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, no caso de projetos de ensino, pesquisa e inovação, de extensão ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, dois terços de pessoas vinculadas ao IFSULDEMINAS.

Art. 14 Em todos os projetos, será incentivada a participação de alunos regularmente matriculados do IFSULDEMINAS.

Parágrafo único. A participação de alunos em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização do IFSULDEMINAS, deverá observar a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 15 Quando se tratar de convênios ECTI, a normatização e a fiscalização da composição das equipes dos projetos serão definidas em legislação própria do IFSULDEMINAS, em consonância com o § 3º do art. 9º do Decreto nº 8.240, de 21 de maio de 2014.

Art. 16 Será vedada a participação de familiares do coordenador nos projetos, tais como: cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau, salvo quando houver processo seletivo que garanta isonomia entre os concorrentes e as situações previstas na legislação que vetem o nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

Art. 17 A participação dos servidores docentes e técnicos administrativos nos projetos de que trata o art. 13 dependerá da autorização das Diretorias Gerais dos respectivos *campi*, devendo levar em conta que não haverá prejuízo às suas atribuições funcionais.

Parágrafo único. As cargas horárias, referentes à participação de servidores docentes ou técnicos administrativos nestes projetos, serão registradas como atividades de pesquisa, de extensão, de ensino ou de gestão conforme sua natureza e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 18 Os servidores efetivos docentes do IFSULDEMINAS poderão ocupar cargos não remunerados nas diretorias e nos conselhos das fundações de apoio, desde que não haja prejuízo às suas atribuições funcionais, observado o disposto no §4º do art. 20 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterado pela Lei nº 12.873, de 24 de setembro de 2013.

Art. 19 No caso da participação de docentes em atividades esporádicas, as atividades não poderão exceder, computadas isoladamente ou em conjunto, a 120 h (cento e vinte horas) anuais, ressalvada a situação de excepcionalidade a ser justificada e previamente aprovada pelo Conselho Superior da IFE, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 h (cento e vinte horas) exclusivamente para atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, de acordo com a Lei nº 12.863, de 2013.

Art. 20 No caso de servidores lotados na Reitoria, a autorização de que trata o art. 17 será realizada pelos respectivos Pró-reitores aos quais estes servidores encontram-se subordinados no momento da submissão do projeto.

DA CONCESSÃO DE BOLSA A SERVIDORES

Art. 21 As fundações de apoio, para execução de projetos, ações e parcerias de que trata o art. 3º, poderão conceder a servidores efetivos, docentes e técnicos administrativos, ativos e inativos, se a fonte de recursos assim o permitir, bolsas nas modalidades de ensino, de pesquisa, de extensão e de estímulo à inovação, com fundamento na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, no art. 9º da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, no art. 7º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria da MEC/SETEC nº 58, de 21 de novembro de 2014.

Art. 22 A classificação quanto à modalidade de cada bolsa deverá levar em conta, primeiramente, a modalidade do projeto de acordo com o art. 6º e a Tabela de Equivalência de Valores das Bolsas, prevista no Anexo I da Portaria MEC/SETEC nº 582014.

Art. 23 As bolsas de que trata o art. 22 deverão estar associadas a projetos de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, de ensino, de pesquisa e inovação ou de extensão devidamente aprovados conforme legislação vigente do IFSULDEMINAS.

§ 1º O valor máximo das bolsas a serem concedidas por projeto ou ação de pesquisa e inovação deverá ser igual ao maior valor das bolsas, de modalidade semelhante, concedida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) de acordo com a função exercida no projeto, com exceção daquelas já fixadas pelo órgão financiador do projeto ou estipuladas em regulamentação própria do IFSULDEMINAS.

§ 2º As bolsas de estímulo à inovação científica e tecnológica, definidas pela Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, deverão estar vinculadas a projetos de pesquisa e inovação devidamente aprovados e registrados conforme a legislação vigente.

Art. 24 Será de responsabilidade do servidor o cumprimento das legislações referentes ao limite dos valores recebidos e ao acúmulo de bolsas, inclusive as pagas externamente ao IFSULDEMINAS.

Art. 25 O valor mensal da remuneração do servidor docente ou técnico administrativo, incluindo a soma dos valores das bolsas recebidas, não poderá, em qualquer hipótese, exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A constatação de recebimentos que ultrapassem o limite definido no *caput* ou que infrinja as legislações que tratam do acúmulo de bolsas implicará nas punições legais cabíveis, sem que ocorram prejuízos à execução dos projetos aos quais ele mantém vínculo.

Art. 26 A fundação de apoio ao IFSULDEMINAS poderá conceder bolsas de ensino, pesquisa, extensão e de estímulo à inovação a servidores públicos federais, estaduais e municipais, autorizados por lei, como participantes de projetos e ações interinstitucionais devidamente aprovados pelo NIPE - Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão do Câmpus ou órgão colegiado competente.

§ 1º Os parâmetros estabelecidos nos art. 24 e 25 se aplicam, de forma integral, aos servidores públicos citados no *caput*.

§ 2º A participação de servidores definidos no *caput* em atividades previstas neste regulamento não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFSULDEMINAS.

Art. 27 Será vedada a concessão de bolsas nos seguintes casos:

- I. Concomitante ao pagamento pela prestação de serviços de pessoas físicas e jurídicas com vistas à mesma finalidade total ou parcial;
- II. Para o cumprimento de atividades regulares de magistério de ensino básico, técnico, de graduação e de pós-graduação no IFSULDEMINAS;
- III. A título de retribuição por desempenho de funções comissionadas;
- IV. Pela participação de servidores nos conselhos das fundações de apoio.

DA CONCESSÃO DE BOLSA A DISCENTES

Art. 28 As fundações de apoio ao IFSULDEMINAS poderão conceder bolsas de ensino, de pesquisa, de extensão e de estímulo à inovação aos alunos regularmente matriculados vinculados aos projetos de acordo com as modalidades previstas no art. 6º, os quais deverão estar devidamente aprovados pelo NIPE - Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão do Câmpus ou órgão colegiado competente, conforme a legislação vigente, no momento da concessão da bolsa.

§ 1º As bolsas de ensino poderão ser concedidas na forma de bolsa estágio, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e com base em resolução específica do IFSULDEMINAS, na forma de bolsa de monitoria, e na forma de bolsa de estudos, conforme normatizado pelo Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, que regulamenta a tributação,

fiscalização, arrecadação e administração do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

§ 2º As bolsas de extensão deverão atender à legislação vigente, que estabelece as regras para a concessão de bolsas de extensão a alunos participantes de projetos e ações de extensão financiadas com recursos próprios do IFSULDEMINAS ou de fundações de apoio.

§ 3º As bolsas de pesquisa deverão atender à legislação vigente, que define as normas para as bolsas de pesquisa para alunos vinculados a projetos de pesquisa financiados com recursos próprios do IFSULDEMINAS ou de fundações de apoio obtidos por meio dos projetos.

Art. 29 O valor das bolsas de que trata o art. 28 não deverá ultrapassar o valor daquelas de modalidade semelhante praticadas no IFSULDEMINAS, ou pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) no caso de bolsas de pesquisa ou de estímulo à inovação, de acordo com o perfil do discente e das atividades que exercerá no projeto.

Parágrafo único. Casos excepcionais em relação ao estabelecido no *caput* dependerão da apresentação de justificativa, pelo coordenador do projeto, já na sua proposição do projeto conforme o art. 7º.

DO PAGAMENTO À FUNDAÇÃO DE APOIO

Art. 30 Para cada projeto individual, o IFSULDEMINAS realizará pagamento à fundação de apoio pela prestação dos serviços necessários à execução dos projetos de que trata o art. 3º, inclusive de gestão administrativa e financeira, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º O valor do pagamento à fundação de apoio deverá ser calculado com base nas suas despesas de gerenciamento, as quais devem ser definidas por meio de critérios objetivos segundo a complexidade de cada projeto, levando-se em conta, inclusive, as restrições impostas pelo órgão oficial financiador se for o caso.

§ 2º Os critérios de cálculo de que trata o *caput* deverão ser informados à unidade financiadora (Câmpus, Pró-Reitoria ou Reitoria)

§ 3º Os valores de ressarcimento deverão estar claramente informados já no instrumento jurídico de cada projeto de que trata o art. 3º.

Art. 31 Será vedada a antecipação de pagamentos pelo IFSULDEMINAS à fundação de apoio, os quais deverão ser realizados somente após a finalização das atividades de cada projeto, seguindo-se as regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

DA GESTÃO E DO CONTROLE DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS

Art. 32 Em consonância ao art. 4_A da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a fundação de apoio ao IFSULDEMINAS deverá divulgar, na íntegra e em sítio mantido pela por ela na rede mundial de computadores - internet:

I. Os instrumentos contratuais firmados e mantidos pela fundação de apoio envolvendo o IFSULDEMINAS, inclusive com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento;

II. Os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;

III. A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I;

IV. A relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I;

V. As prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados e mantidos pela fundação de apoio envolvendo o IFSULDEMINAS, inclusive com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento.

Parágrafo único: os modelos dos documentos que conterão as informações de que tratam os incisos de I a V deverão ser definidos por meio de comum acordo entre o IFSULDEMINAS e as fundações de apoio.

Art. 33 Na execução projetos de que trata o art. 3º envolvendo a aplicação de recursos públicos, as fundações de apoio ao IFSULDEMINAS submeter-se-ão ao controle finalístico e de gestão do Conselho Superior ou órgão colegiado competente do IFSULDEMINAS, em consonância com o art. 12 do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

§ 1º Na execução do controle finalístico e de gestão de que trata o *caput*, a Reitoria designará uma comissão de acompanhamento das atividades composta de servidores, do quadro efetivo, com membros do Câmpus responsável pelo projeto, de diferentes áreas com as seguintes incumbências:

I. Fiscalizar a concessão de bolsas no âmbito dos projetos, evitando que haja concessão de bolsas para servidores e pagamento pela prestação de serviços de pessoas físicas e jurídicas com a mesma finalidade;

II. Implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios, contratos, acordos ou ajustes, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos em cada um deles;

III. Estabelecer rotinas de recolhimento mensal à conta única do projeto dos recursos devidos às fundações de apoio, quando da disponibilidade desses recursos pelos agentes financiadores do projeto;

IV. Observar a segregação de funções e responsabilidades na gestão dos contratos, bem como de sua prestação de contas, de modo a evitar que a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador;

V. Tornar públicas as informações sobre sua relação com a fundação de apoio, explicitando suas regras e condições, bem como a sistemática de aprovação de projetos, além dos dados sobre os projetos em andamento, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários.

§ 2º Os dados relativos aos projetos, incluindo sua fundamentação normativa, sistemática de elaboração, acompanhamento de metas e avaliação, planos de trabalho e dados relativos à seleção para concessão de bolsas, abrangendo seus resultados e valores, além das informações previstas no inciso V, serão objeto de registro centralizado e de ampla publicidade pelo

IFSULDEMINAS, tanto por meio do seu boletim interno quanto pela rede mundial de computadores – internet.

§3º A execução de contratos, convênios ou ajustes que envolvam a aplicação de recursos públicos com as fundações de apoio se sujeitará à fiscalização do Tribunal de Contas da União, além do órgão interno competente, que subsidiará a apreciação do órgão superior da instituição apoiada, nos termos do art. 3º, incisos III e IV, da Lei nº 8.958, de 1994.

Art. 34 A Reitoria do IFSULDEMINAS nomeará servidores do quadro efetivo que comporão a comissão de avaliação das atividades da fundação de apoio, a qual se encarregará de definir os indicadores e parâmetros para análise e avaliação, visando elaborar relatório anual.

Art. 35 O processo de credenciamento de fundação de apoio ao IFSULDEMINAS e seu respectivo registro, sem prejuízo de outros requisitos estabelecidos em normas editadas pelo Ministério da Educação (MEC) em conjunto com o Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação (MCTI), deverão contar com a concordância do Conselho Superior ou órgão colegiado competente registrada em ata de reunião.

§ 1º O credenciamento terá prazo de 02 (dois) anos podendo ser renovado por igual período enquanto houver o interesse das partes.

§ 2º A renovação do credenciamento de que trata o *caput* dependerá de manifestação do Conselho Superior ou órgão colegiado competente do IFSULDEMINAS, o qual deve se basear na análise dos relatórios de desempenho previstos no art. 33, além de outras informações geradas pelo controle finalístico de acordo com o art. 32.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

Art. 37 Este regulamento deverá ser revisado no prazo máximo de 24 meses a contar da data da sua publicação, sendo que, caso haja proposta de alteração, esta deverá ser submetida ao Conselho Superior do IFSULDEMINAS.



Marcelo Bregagnoli
Reitor do IFSULDEMINAS

Documento Digitalizado Público

Resolução nº 08/2015 - Fundações de Apoio

Assunto: Resolução nº 08/2015 - Fundações de Apoio
Assinado por: Sindynara Ferreira
Tipo do Documento: Resolução
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sindynara Ferreira, PRO-REITOR - CD2 - IFSULDEMINAS - PPPI**, em 11/07/2021 09:27:51.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsulde Minas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 156337

Código de Autenticação: a50727922d





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167 Bairro Medicina-37550-000 - Pouso Alegre/MG

Fone: (35) 3449-6186/ E-mail: reitoria@ifsuldeminas.edu.br

Ata da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (mandato 2014-2016) realizada em 23 de março de 2015.

1 Aos vinte e três dias do mês de março, do ano de dois mil e quinze, às nove horas e trinta e oito
2 minutos, no Auditório da Cooxupé em Guaxupé - MG, sob a Presidência do Reitor, Marcelo
3 Bregagnoli, realizou-se a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Superior (mandato 2014-2016), estando
4 presentes os Senhores Conselheiros: **Representantes dos Servidores Docentes:** Leticia Sepini
5 Batista; Evane da Silva; Beatriz Glória Campos Lago; **Representantes do Corpo Docente:** Arthur
6 Dantas Rocha; Luis Gustavo Alves Campos; Washington Bruno Silva Pereira; Washington dos Reis;
7 João Paulo Teixeira; Guilherme Vilhena Vilasboas; **Representantes dos Servidores Técnicos**
8 **Administrativos:** Eustáchio Carneiro; Antônio Marcos Lima; Clayton Silva Mendes; Nelson de
9 Lima Damião; Xênia Souza Araújo; **Representantes dos Egressos:** Renan Andrade Pereira; Adolfo
10 Luiz de Carvalho; Márcia Scodeler. **Representantes das Entidades Patronais:** Neusa Maria Arruda;
11 Jorge Florencio Ribeiro Neto; **Representantes das Entidades Trabalhadores:** José de Oliveira
12 Ruela; **Representantes do Setor Público ou Estatais:** Pedro Paulo de Oliveira Fagundes;
13 **Representantes dos Diretores Gerais dos Câmpus:** Miguel Angel Isaac Toledo del Pino; Aline
14 Manke Nachtigall; Luiz Carlos Machado Rodrigues; João Paulo de Toledo Gomes; Ricardo
15 Aparecido Avelino. **Justificou ausência:** Sandro Soares da Penha – Rep.Técnico-Administrativos,
16 Professor Josué Lopes - Diretor do Câmpus Poços de Caldas. O Presidente agradeceu ao Conselheiro
17 Jorge Florêncio e ao Carlos Paulino, Presidente da Cooxupé e falou que é a primeira vez que a
18 reunião do Conselho Superior foi conduzida fora da sede do IFSULDEMINAS. Citou a importância
19 da parceria da Cooxupé com o Instituto Federal do Sul de Minas Gerais. Passou a palavra ao
20 Conselheiro Jorge Florêncio, que fez uma apresentação sobre a Cooxupé. Dando sequência a reunião,
21 o Presidente solicitou ao Secretário a verificação do quorum, presentes na reunião 26 conselheiros.
22 Verificado o quorum, o Presidente colocou em discussão a ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho
23 Superior, sendo aprovada por todos. O Presidente solicitou a alteração na ordem dos itens de pauta, que
24 os tópicos da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional fossem antecipados devido a
25 compromissos do Pró-Reitor Sérgio Pedini e dos Servidores, Camilo Oliveira Prado e Gabriel Maduro
26 na Reitoria, que passa por processo de mudança de sede. **04. Plano Estratégico de Tecnologia da**
27 **Informação e Comunicações – PETIC – 2015-2016.** O Plano foi elaborado pela equipe de TI e
28 aprovado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI). O Diretor de TI, Gabriel Maduro
29 explicou que “Trata-se de um requisito de conformidade que se exige também em outras áreas e
30 sobretudo na Tecnologia da Informação. A Tecnologia é uma área na qual mais se investe. O plano trata
31 de uma perspectiva estratégica. Ele não fala de projetos mas fala de como fazer os projetos e de como
32 comprar. O que precisa ser aprimorado nos projetos, compras e na segurança na informação.”
33 Terminada a explanação, Gabriel Maduro se colocou a disposição, caso ainda haja alguma dúvida. O

34 Presidente colocou em votação, sendo aprovado por todos o Plano Estratégico de Tecnologia da
35 Informação e Comunicações – PETIC – 2015-2016. Marcelo Bregagnoli agradeceu ao grupo da TI que
36 trabalhou na construção do documento. Passando para o próximo item de pauta: **05. Reestruturação**
37 **do organograma da Coordenação de Obras de Infraestrutura, departamento da Diretoria de**
38 **Desenvolvimento Institucional da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.** Com a Palavra
39 Professor Sérgio Pedini que falou sobre o setor de obras. “Trata-se de um setor bem sensível para os
40 órgãos de controle, são investidos um grande número de recursos. A intenção é estabelecer uma
41 lógica, uma sequência nas atividades na execução das obras.” Falou ainda que é de fundamental
42 importância a participação da comunidade. Camilo (Coordenador de Desenvolvimento Institucional)
43 expôs o projeto de resolução trata da alteração da redação dos artigos 49 e 54 da Resolução nº 058, de
44 12 de agosto de 2014, Regimento Interno da Reitoria do IFSULDEMINAS, redefinindo as
45 atribuições da Coordenação de Obras de Infraestrutura e criando a Coordenação de Instalações
46 Elétricas e a Coordenação de Registro e Monitoramento de Obras de Infraestrutura. Uma
47 coordenação volta também aos registros das informações nos sistemas do Governo Federal e ao
48 suporte aos câmpus. O Presidente colocou em votação, sendo aprovado por todos a Reestruturação do
49 organograma da Coordenação de Obras de Infraestrutura, departamento da Diretoria de
50 Desenvolvimento Institucional da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional. O Presidente
51 solicitou ao Professor Sérgio Pedini a apresentação do item de pauta: **10. Aprovação do**
52 **Regulamento das relações entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Sul de**
53 **Minas Gerais e as Fundações de Apoio.** Pedini falou que o regulamento foi trabalhado pelas três
54 Pró-Reitorias: Desenvolvimento Institucional, Extensão e Pesquisa, Pós Graduação e Inovação.
55 “Existem uma série de fatores que envolvem a sua formulação.” Falou sobre o artigo 24 da 8666 que
56 fala das Inexigibilidades, no artigo que trata das Fundações de Apoio. Falou ainda que são necessárias
57 algumas regulamentações com ações mais controladas, para tornar mais transparente para a
58 sociedade. Pedini falou que “a ideia foi traduzir em um regulamento do IFSULDEMINAS, essa
59 relação da Instituição com as fundações de apoio. O uso no plural de “Fundações de Apoio” é que
60 não existe interesse da gestão em definir um relacionamento com apenas uma fundação, já que hoje a
61 única fundação autorizada pelo Conselho Superior atuar pelo IFSULDEMINAS é a FADEMA do
62 Câmpus Machado.” Marcelo Bregagnoli comentou que essa regulamentação vem de encontro com a
63 criação dos Polos de Inovação. Falou ainda que “o documento é resultado do trabalho das Pró-
64 Reitorias de Desenvolvimento Institucional, Pesquisa e Extensão ao longo de cinco meses, e com o
65 resultado final, o IFSULDEMINAS mais uma vez saindo na frente e, quem sabe, servindo de modelo
66 para outras Instituições”. O Presidente colocou em votação, sendo aprovado por todos: O
67 Regulamento das relações entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Sul de
68 Minas Gerais e as Fundações de Apoio. Próximo item de pauta: **06. Aprovação do Relatório de**
69 **Gestão 2014.** O servidor Camilo, Coordenador de Desenvolvimento Institucional, falou que o
70 Relatório de Gestão é um dever do rol de responsáveis pelo IFSULDEMINAS, de prestar contas a
71 sociedade de que maneira investiu o dinheiro público e quais os benefícios que ele gerou para a
72 coletividade. O rol de responsáveis pelo IFSULDEMINAS incluem todos os gestores: Reitor, os Pró-
73 Reitores, os Diretores Gerais e os membros Titulares do Conselho Superior. O Foco do relatório
74 envolve a conformidade Jurídico Contábil e respeito as Leis que envolvem o serviço público o outro
75 aspecto é o desempenho, a relação entre os investimentos financeiros e a qualidade nos serviços
76 educacionais realizados pelo IFSULDEMINAS. O Relatório de Gestão também se converte em uma
77 das peças que o Tribunal de contas da União usa para julgar o desempenho das contas da Instituição.
78 As outras peças são: O rol de responsáveis, o parecer geral da Auditoria Interna. A versão
79 encaminhada aos conselheiros foi a 1.1 e foi considerada apta pela auditoria interna. Camilo falou
80 que na redação final haverá a necessidade de complementar alguns itens. Falou que existem três
81 motivos para essa necessidade de complementação. Primeiro foi um atraso na SETEC em calcular os
82 indicadores de gestão. Segundo motivo foi a complexidade dos cálculos contábeis. Terceiro motivo
83 foi o Icontas (é um novo sistema de prestação de contas que o Tribunal de Contas lançou em 17 de
84 março, com uma nova fórmula de submeter o relatório de Gestão nos próximos anos). Devido a
85 problemas técnicos o acesso só será permitido no dia 25 de março. Foi prorrogado para o dia 30 de
86 abril a inserção do Relatório de Gestão no sistema. Segundo o Servidor Camilo a opção é votar agora

87 ou esperar até abril. O Presidente falou que existiu dois principais motivos para a reunião do
88 Conselho acontecesse na data do dia 23 de março, primeiramente obedecendo o cronograma do
89 CEPE e o Relatório de Gestão, que é o documento maior da Instituição frente aos órgãos de controle
90 da União. O Conselheiro Pedro Paulo sugeriu que fosse feito um resumo do Relatório de Gestão para
91 melhor entendimento, buscando os principais tópicos e encaminhado aos Conselheiros, inclusive com
92 os indicadores que estão faltando. Camilo lembrou que o prazo final para envio do documento é 30 de
93 abril. O Presidente colocou em votação e ficou decidido que acontecerá uma reunião Extraordinária
94 do Conselho Superior, na segunda quinzena de abril, para a Aprovação do Relatório de Gestão.
95 Camilo se prontificou a realizar essa prática de resumo também nas próximas edições. O Presidente
96 agradeceu ao Servidor Camilo. Passando para o item: 07. **Proposta de criação de novo curso de**
97 **Medicina Veterinária – Câmpus Muzambinho.** Marcelo Bregagnoli convidou o Presidente do
98 CEPE, Professor Carlos Alberto para apresentar a proposta que passou pelo CEPE na última reunião e
99 foi aprovada sem ressalvas. Falou ainda sobre o trâmite da criação dos cursos que passam pelas
100 Câmaras com ampla discussão. Passou a palavra para o Professor Délcio Bueno da Silva,
101 Coordenador do Curso de Medicina veterinária. Délcio falou que a Faculdade de Veterinária Pública
102 mais próxima de Muzambinho é a USP de Pirassununga a segunda mais próxima é Lavras que fica a
103 215 quilômetros de Muzambinho. Falou ainda que o Sul de Minas, apesar de uma grande vocação
104 Agropecuária, não atende a grande demanda de alunos para o Curso de Medicina Veterinária.
105 Professor Délcio falou que o Câmpus Muzambinho já possui um Laboratório de Anatomia para
106 atender o curso de Veterinária, que contou com o apoio do Professor Guilherme, na preparação das
107 peças a serem estudadas no curso. A estrutura pedagógica também começou a ser elaborada. A
108 construção de um prédio de três andares, que contará com 21 laboratórios e salas de aulas. Foi
109 definido o local para a construção do Hospital Veterinário que segundo o Professor, a necessidade
110 será somente após 3 anos, ou seja, final de 2017. Foram feitas visitas a 4 Hospitais Veterinários de
111 Referência. Délcio falou ainda que, com toda a estrutura o câmpus está apto para receber o curso.
112 Falou que se aprovado o curso começaria em agosto de 2015 com o curso sendo oferecido para 40
113 alunos de forma anual. Délcio falou que na área de Alimentos o câmpus conta com um excelente
114 Laboratório de Bromatologia. O Projeto “Cão Guia”, que começa um curso técnico no começo de
115 2016 e no próprio projeto do curso já existe uma Clínica Veterinária. Professor Délcio falou que essa
116 foi uma apresentação rápida sobre o que se tem feito nos últimos dois semestres para a implantação
117 do Curso de Veterinária. Agradeceu ao Professor Luiz Carlos, que muito tem apoiado, inclusive na
118 confecção do PPC. Délcio comentou que o IFSULDEMINAS Câmpus Muzambinho está adquirindo
119 o Abatedouro Municipal em parceria com a Prefeitura Municipal, que através de alguns vereadores
120 “ofereceu” o Matadouro Municipal para que o IFSULDEMINAS Câmpus Muzambinho possa
121 trabalhar no abate de bovinos e suínos do município. Toda a inspeção e tecnologia de alimentos
122 animal é feita por Médico Veterinário. Ficará a disposição o abatedouro com 150 animais abatidos
123 por dia. O Câmpus Muzambinho aguarda que o projeto passe na Câmara dos Vereadores. Marcelo
124 Bregagnoli colocou em discussão a proposta de criação do curso de Medicina Veterinária – Câmpus
125 Muzambinho. O Conselheiro Nelson falou que é um prazer imenso estar na Cooxupé e se sente
126 honrado em estar presente na reunião e na aprovação do Curso de Veterinária. Falou ainda que o
127 Curso de Medicina Veterinária é muito aguardado pela comunidade, com os dados totalmente
128 favoráveis para o sucesso do curso. O Conselheiro Eustáquio, falou que além dos filtros que os PPCs
129 passam (CAMEM, CADEM e CEPE), o próprio CEPE conta com três profissionais que fazem uma
130 inspeção *in loco* para ver toda a parte estrutural do curso, reforçando a fala do Professor Carlos
131 Alberto de que quando o PPC chega ao Consup já foi “bem filtrado”. Eustáquio parabenizou o
132 Câmpus Muzambinho pela Proposta. Marcelo Bregagnoli colocou que todos os procedimentos de
133 protocolo adotados e elaborados pelo IFSULDEMINAS, valida tudo o que está acontecendo nesse
134 momento acerca da aprovação de cursos. O Conselheiro Antônio Marcos perguntou como está sendo
135 estruturado com relação aos docentes do curso. Délcio falou que trata-se de uma preocupação geral e
136 como foi descrito serão necessários 31 professores e já se tem 18. O número de docentes já superior a
137 60,5% das disciplinas, faltando 13 professores a serem contratados, para se ter um curso de alto nível.
138 Dentre os 13 que faltam, encontram 6 vagas já disponíveis para concurso, assim que houver a
139 aprovação do curso, acertadas entre o coordenador do curso (Délcio) e o Professor Luiz Carlos

140 (Diretor Geral). Nas 7 vagas restantes, encontram-se 3 professores que manifestaram aposentadoria
141 nos próximos 2 anos e as 4 vagas que serão aproveitados docentes do Projeto “Cão Guia”. A
142 Professora Luciana falou que são 6 vagas imediatas para o início do curso e, no primeiro semestre, a
143 atuação será de professores do quadro, que já atuam no Câmpus Muzambinho pois as disciplinas são
144 do núcleo básico. No segundo semestre, a necessidade de dois docentes da área de Veterinária das 6
145 vagas e o curso vai fluindo. Enquanto Diretora de DDE, Luciana falou que a própria Normativa
146 Docente trás uma flexibilização do trabalho de tal forma, que o cálculo equivaleria a 9 horas para
147 cada Docente de Veterinária, conseguindo assim elevar as horas e suprir essas ausências dos
148 Docentes. Ao longo dos próximos cinco anos chegarão também outras aposentadorias. Existem ainda,
149 dentro da administração do câmpus, há previsão de fechamento de cursos e docentes serão
150 redistribuídos ou removidos. Finalizou dizendo que o Câmpus Muzambinho tem total capacidade de
151 começar o curso com o quadro de Docentes que apresenta no momento. A Conselheira Beatriz
152 parabenizou a iniciativa de criação do curso e falou que ela vem de encontro com a história do
153 Instituto. Solicitou que a Professora Luciana tranquilize a todos que o remanejamento não irá
154 prejudicar os outros cursos e a questão dos técnicos que serão terceirizados, mas questionou como
155 fica a questão financeira. Luciana falou que tudo o que foi colocado é também preocupação do grupo
156 que vem trabalhando para suprir isso. Foram conseguidas duas vagas de Técnico em Laboratório,
157 uma delas Técnico em Química e outro técnico específico para trabalhar com Anatomia Veterinária.
158 Falou ainda que com a aquisição do matadouro, outras forças de trabalho virão para somar. O
159 Hospital Veterinário e o Matadouro vão gerar receita e também a oportunidade de trabalho. A
160 Conselheira Aline solicitou para constar em Ata a preocupação do Câmpus Machado com a falta dos
161 13 Docentes. Falou que trata de um número elevado e que a equipe está puxando o problema para o
162 Câmpus Muzambinho, cabendo a indagação se não for possível aproveitar os docentes do “Cão Guia”
163 e os 3 resolverem não aposentar é um problema que o câmpus está assumindo e terá que administrar.
164 Falou ainda da preocupação que isso não venha prejudicar outros câmpus do Instituto. Solicitou
165 também que ficasse claro a previsão do código de vagas no momento de se escrever o PPC. A
166 Conselheira Xênia solicitou que ficasse claro a previsão de início de curso. Falou que estava presente
167 na reunião do CEPE, que falou que o curso começaria em agosto de 2015 e com previsão de uma
168 nova turma no início de 2016. Délcio falou que para começar uma nova turma em janeiro, há
169 necessidade de passar por todo trâmite novamente, com uma nova aprovação das instâncias, por
170 enquanto o que está sendo solicitado é uma turma em agosto e anual. Professor Luiz Carlos falou que
171 todo o processo tem sido preparado já a algum tempo. Falou ainda que existe uma estratégia com
172 relação as vagas de Docentes, que as 6 vagas do câmpus estão reservadas. As aposentadorias que
173 foram citadas acontecerão, isso é fato, completou. Luiz Carlos propôs ainda que se for o caso, ele e
174 sua esposa irão se aposentar para completar o quadro. Falou que o Câmpus Muzambinho vem
175 trabalhando para se criar um curso com responsabilidade e com relação as vagas, não irá prejudicar
176 ninguém e nenhum câmpus. O Presidente colocou em votação e todos concordaram com a criação do
177 curso de Medicina Veterinária – IFSULDEMINAS Câmpus Muzambinho. Passando para o Próximo
178 item de pauta: 08. **Alterações na Resolução 011/2013 – Regimento do CEPE.** O Presidente
179 convidou o Professor Carlos Alberto para a apresentação. Carlos Alberto comentou sobre o quórum
180 bem apertado nas últimas reuniões do CEPE. Como as matérias que passam no CEPE são muito
181 importantes, existe um cronograma a ser seguido, é necessário o incentivo na participação das
182 reuniões. Falou ainda que, “deixar de acontecer uma reunião por falta de quórum seria frustrante”.
183 Foram propostas então a alteração de quatro artigos. Primeiro foi a inclusão do Parágrafo único –
184 Após a primeira hora estabelecida para o seu início, a reunião poderá acontecer sem o quórum
185 mínimo, desde que estejam presentes 40% (quarenta) dos Membros Titulares e Suplentes quando em
186 substituição aos seus Titulares. A segunda alteração foi com relação ao desligamento do membro que
187 terá que formalizar o ato. O desligamento dos Membros do CEPE no decorrer da gestão será,
188 exclusivamente, por meio de requerimento formal, encaminhado ao presidente e apresentado em
189 plenário, com registro em Ata. Outro ponto se refere a rotatividade de membros proveniente de
190 redistribuição. Todos os membros do CEPE serão designados por Portaria da Reitoria, com período
191 de validade de 2 (dois) anos, cabendo somente alterações para recomposições necessárias, sem
192 alteração da data final da portaria, que será comum a todos os membros, independentemente da data

193 de início de mandato destes. Outro item foi a questão que, excepcionalmente, o Presidente do CEPE
194 poderá encaminhar para análise e deliberação do plenário, a prorrogação, por uma única vez, do
195 mandato da gestão por até seis meses, prosseguindo com os trabalhos em andamento. O Presidente
196 colocou em votação, sendo aprovada por todos as Alterações na Resolução 011/2013 – Regimento do
197 CEPE. O Presidente sugeriu também que se faça uma revisão no regimento do Conselho Superior
198 para as próximas reuniões. O presidente colocou também a questão dos servidores em afastamento,
199 seja por cooperação técnica ou capacitação, e que participam das Câmaras e Colegiados, seria
200 necessário uma deliberação do Conselho. Falou também que é favor de estimular à participação nas
201 Câmaras e Colegiados, evitando que uma mesma pessoa participem de várias câmaras. “É importante
202 a diversificação e a visão que cada um tem sobre um determinado assunto”. Falou também da
203 importância dos diferentes olhares e a pluralidade das ideias. O Presidente comentou sobre os
204 trabalhos da CPPD que tem sido intenso e solicitou que registre em Ata o quanto a CPPD foi atuante
205 na construção da RSC, o que proporcionou que o IFSULDEMINAS antecipar as ações de pagamento.
206 O Presidente deliberou sobre a questão do servidor em afastamento que deverá dar lugar a outro
207 membro dos Colegiados e Câmaras. Todos concordaram. Houve nesse momento um intervalo para o
208 almoço e, logo após o almoço, foi feita uma visita nas instalações da Cooxupé. Retornando a reunião,
209 o Presidente falou sobre a Comissão de Sustentabilidade no qual a servidora Pamela Oliveira faz
210 parte e solicitou que seja incluído o Conselho Superior nas ações do PLS (Plano de Logística
211 Sustentável), como envio de e-mails e ações pontuais, para que conhecimento dos Conselheiros.
212 Pamela convidou os Conselheiros para acompanharem as reuniões que acontecem por Web
213 Conferência. Próximo item de pauta: **09. Minuta de Regimento dos Escritórios Locais de Inovação
214 e Transferência de Tecnologia (ELITTs) do IFSULDEMINAS.** O Presidente justificou a ausência
215 do Wellington Marota que é responsável pelo ELITTs (Escritórios Locais de Inovação e Transferência
216 de Tecnologia). Marcelo Bregagnoli disse que o documento trata da caracterização, objetivo,
217 competências, atribuições, composição e funcionamento dos ELITTs do Instituto Federal de
218 Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais. O Presidente colocou em votação, sendo
219 aprovado por todos Regimento dos Escritórios Locais de Inovação e Transferência de Tecnologia
220 (ELITTs) do IFSULDEMINAS. O Presidente passou para os **Expedientes**. Solicitação de alteração
221 no Organograma do Câmpus Inconfidentes – Alteração da nomenclatura “Chefe de Sistemas –
222 FG 5” para “Coordenação de Suporte – FG 5”. Professor Miguel falou que a Alteração se refere a
223 nomenclatura da função de Chefe de Sistemas – FG-5, para Coordenação de suportes – FG-5. O
224 Presidente colocou em votação e foi aprovado por todos a alteração no Organograma do Câmpus
225 Inconfidentes – Alteração da nomenclatura “Chefe de Sistemas – FG 5” para “Coordenação de
226 Suporte – FG 5”. O próximo item de expediente tratou da homologação da Resolução *ad referendum*
227 001/2015, que trata do PAINT – Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna 2015. O Presidente
228 justificou a ausência do Auditor Gabriel Felipe da Silva que está de férias. Falou também da
229 necessidade de aprovação *ad referendum*, repetindo os prazos da CGU. Colocou em votação a
230 homologação, sendo aprovado por todos o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna 2015. O
231 Conselheiro Antônio Marcos falou sobre a inclusão dos cursos de Licenciaturas nas vagas dos
232 concursos de docentes que o IFSULDEMINAS oferece. Citou um concurso aberto para Professor
233 Substituto para área de computação. O Câmpus Machado oferece curso de Licenciatura em
234 Computação e a inscrição dos egressos do Câmpus Machado foram indeferidas. Falou também do
235 Edital que está aberto para Professor Efetivo de Passos, citando a necessidade dos Egressos do
236 IFSULDEMINAS participarem do concurso. O Presidente falou que recebeu o e-mail do Antônio
237 Marcos e o assunto será pauta da próxima reunião do Colégio de Dirigentes, saindo com um
238 documento para o CEPE e depois o assunto será pauta do Conselho Superior. Falou ainda que o
239 documento inicial será encaminhado pela PRODI (através da Coordenação Geral de Ingresso) ao
240 Colégio de dirigentes. Marcelo Bregagnoli declarou ser favorável que Licenciados e Tecnólogos
241 sejam contemplados pelos editais, abrindo oportunidade de prestar o concursos a todos e que o
242 melhor e mais capacitado consiga a vaga. Finalizada a pauta e não havendo mais nada a tratar o
243 Presidente agradeceu novamente a todos pela presença e ao Carlos Paulino da Cooxupé pela
244 receptividade e declarou encerrada a reunião às quinze horas e trinta e oito minutos. Eu,
245 _____ Iracy Rennó Moreira de Lima, Secretária “ad hoc” deste Conselho, lavrei a

246 presente Ata, que após apreciação será assinada por todos os presentes. Guaxupé, vinte e três de
247 março de dois mil e quinze.
248

Marcelo Bregagnoli	Presidente do CONSUP	_____
Letícia Sepini Batista	Representantes dos Docentes	_____
Evane da Silva	Representantes dos Docentes	_____
Beatriz Glória Campos Lago	Representantes dos Docentes	_____
Washington Bruno Silva Pereira	Representantes dos Discentes	_____
Luis Gustavo Alves Campos	Representantes dos Discentes	_____
Arthur Dantas Rocha	Representantes dos Discentes	_____
Washington dos Reis	Representantes dos Discentes	_____
João Paulo Teixeira	Representantes dos Discentes	_____
Guilherme Vilhena Vilasboas	Representantes dos Discentes	_____
Eustáquio Carneiro	Rep.Técnico-Administrativos	_____
Antônio Marcos de Lima	Rep.Técnico-Administrativos	_____
Nelson Lima Damião	Rep.Técnico-Administrativos	_____
Clayton Silva Mendes	Rep.Técnico-Administrativos	_____
Xênia Souza Araújo	Rep.Técnico-Administrativos	_____
Renan Andrade Pereira	Representantes dos Egressos	_____
Adolfo Luiz de carvalho	Representantes dos Egressos	_____
Márcia Scodeler	Representantes dos Egressos	_____
Neusa Maria Arruda	Rep. Entidades Patronais	_____
Jorge Florencio Ribeiro Neto	Rep. Entidades Patronais	_____
José de Oliveira Ruela	Rep. Entidades Trabalhadores	_____
Pedro Paulo de Oliveira Fagundes	Rep. Setor Público ou Estatais	_____
Miguel Angel Isaac Toledo Del Pino	Rep. Diretores-gerais dos Câmpus	_____
Aline Manke Nachtigall	Rep. Diretores-gerais dos Câmpus	_____
Luiz Carlos Machado Rodrigues	Rep. Diretores-gerais dos Câmpus	_____
João Paulo de Toledo Gomes	Rep. Diretores-gerais dos Câmpus	_____
Ricardo Aparecido Avelino	Rep. Diretores-gerais dos Câmpus	_____

Documento Digitalizado Público

Ata do CONSUP que aprova a Resolução 08/2015.

Assunto: Ata do CONSUP que aprova a Resolução 08/2015.
Assinado por: Sindynara Ferreira
Tipo do Documento: Ata
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sindynara Ferreira, PRO-REITOR - CD2 - IFSULDEMINAS - PPPI**, em 11/07/2021 09:29:21.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 156338

Código de Autenticação: c2158e8ea5





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

Despacho:

Boa noite. Segue processo para parceria entre o IFSULDEMINAS e FUNARBE para análise e inserção como pauta no Conselho Superior (CONSUP), após análise do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em 14/07/2021.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Sindynara Ferreira, PRO-REITOR - IFSULDEMINAS - PPPI, IFSULDEMINAS - CEPE, em 19/07/2021 20:34:26.